



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1864 – DATA 21/09/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 672/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 44668/2021, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOELMA PEREIRA SOARES**, Matrícula nº 60002642-4, do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 673/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 44889/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **ILANA DEIRÓ DE SOUZA**, Matrícula nº 60.004.066-4, Técnico em Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 745/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 645, de 10 de agosto de 2021**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VII, Edição Nº 1819, de 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 746/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLOS SANTANA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 747/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

FEIRA DE SANTANA



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.335, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.39	0014	58.300,00
			TOTAL	58.300,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0014	58.300,00
			TOTAL	58.300,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.336, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando a responsabilidade da Administração Pública no controle dos bens imóveis do Município de Feira de Santana;

Considerando a necessidade permanente de atualização patrimonial em relação à gestão do patrimônio imobiliário do Município de Feira de Santana;

Considerando a necessidade de propiciar maior controle e padronização das ações referentes à gestão do patrimônio imobiliário da Administração Pública Direta e Indireta;

Considerando o dever de apresentação do inventário patrimonial, documento indispensável, que compõe a prestação de Contas de Governo Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Município de Feira de Santana, contendo a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Administração;
- II - Secretário Municipal de Planejamento;
- III - Procurador Geral do Município.

§ 1º - A Coordenação da aludida Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ dar o suporte cadastral e tributário, necessário para a execução das atividades; prestar assessoria cadastral e tributária à Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários:

I - cadastrar e recadastrar as áreas públicas contidas no Sistema de Cadastro de Área e Cadastro Imobiliário identificando: origem, endereço, metragem, destinação, ocupação, dominialidade, valor venal, dentre outras informações pertinentes;

II - promover vistorias para averiguação de informações referentes à situação da área/imóvel *in loco*;

III - realizar revisão do cadastro para identificar possíveis conflitos de informações cadastrais e documentais;

IV - regularização registral dos imóveis de domínio do Município de Feira de Santana;

V - providenciar, quando necessário, a lavratura das escrituras de aquisição de bens imóveis e o respectivo registro;

VI - providenciar o registro das cartas de adjudicações;

VII - identificar, orientar e solicitar providências para regularizar ou reaver bens públicos utilizados de forma irregular por terceiros em permissões, cessões ou autorizações de uso;

VIII - inventariar o Patrimônio Imobiliário do Município de Feira de Santana;

IX - elaboração do relatório conclusivo sobre bens imobiliários do Município, nos termos da regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

X - realizar a interlocução com os demais Órgãos da Administração Municipal e Cartórios de Registro de Imóveis com a finalidade de manter atualizado o cadastro de bens públicos imobiliários;

XI - promover a integração dos sistemas de cadastros dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal georreferenciadas;



XII - elaborar relatórios, planilhas de custos e/ou gastos para prestações de contas relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial.

Art. 3º - A Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários deverá estabelecer metas e prazos para fiel consecução dos trabalhos ao seu encargo, bem como definir rotinas de trabalho e procedimentos a serem aplicados aos órgãos da administração pública direta e indireta referentes ao controle, fiscalização, conservação, atualização do Sistema Integrado de Informações, regularização da documentação dominial e do inventário do Patrimônio Imobiliário do Município de Feira de Santana.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto com custas e emolumentos cartorários e outras provenientes das ações operacionais de controle, atualização, cadastramento e gestão sistêmica, será realizada através de dotação orçamentária prioritária e específica a ser concedida à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Fica a Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários autorizada a solicitar a colaboração de profissionais integrantes do quadro da Administração Municipal, assim como solicitar a celebração de contratos e convênios com instituições públicas e privadas, respeitados os requisitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - As solicitações realizadas pela Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários deverão ser atendidas com prioridade pelos demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º - A Comissão Especial de Levantamento e Inventário dos Bens Imobiliários deverá apresentar trimestralmente à Controladoria Geral do Município planilha de resultados e gastos provenientes da atividade fim desempenhada.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 368-2021-07AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CEDRO EDITORA GRÁFICA LTDA. Aditar o contrato nº 444-2020-07C, firmado em 14/08/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, o valor estimado para este aditivo será de R\$ 1.276.000,00, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.552.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.**

ADITIVO Nº 251-2021-16AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA-ME. Aditar o contrato nº 229-2017-16C, firmado em 01/06/2017. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 169.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 845.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.**

ADITIVO Nº 6-2021-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: HDT EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditar o contrato nº 11-2019-1926C, firmado em 03/05/2019. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R\$ 2.036.400,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 5.752.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.**

ADITIVO Nº 7-2021-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S.A. Aditar o contrato nº 9-2020-1926C, firmado em 01/07/2020. O prazo de execução do contrato, no valor total de R\$ 3.014.361,72, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 6.028.723,44. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 366-2021-09AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA. Aditar o contrato nº 34-2017-09C, firmado em 23/01/2017. Fica estabelecido para pagamento das correções das faturas correspondentes ao período de Janeiro a Outubro de 2020 no valor de R\$ 9.962,85. Deverá ser considerado o valor unitário de R\$ 2.774,99, para o cargo de Técnico de Nível Superior, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020, sendo acrescido o valor de R\$ 14.173,92, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 15.584.572,09 e valor acumulado do contrato para R\$ 70.015.561,70. **DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.**

ADITIVO Nº 453-2021-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA - EPP. Aditar o contrato nº 603-2020-02C, firmado em 04/12/2020. Fica ratificado a Supressão do valor de R\$ 130.363,96, correspondente a aproximadamente 14,65% do valor do contrato. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado, pelos acréscimos o valor de R\$ 152.298,50, correspondente a aproximadamente 17,12% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 911.753,86. **DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.**

ADITIVO Nº 443-2021-12AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: AMADEU DE JESUS SILVA. Aditar o contrato nº 55-2021-12C, firmado em 02/03/2021. A qualificação das partes descrita no preâmbulo do instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: Onde se lê: Rua B, n.º 23, Conjunto Feira V - Feira de Santana/BA. Leia-se: Rua Soares Reis, n.º146 B, Campo Limpo - Feira de Santana/BA. Onde se lê: 12 (doze) meses. Leia-se: 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 01220211111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OXIFORTE LTDA EPP. Aditar o contrato nº 00120161111, firmado em 18/02/2016. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor estimado para este aditivo, referente ao período prorrogado, será de R\$ 729.690,00, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 8.026.590,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.**





ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-2021-11D

Avisamos que na publicação do dia **05/06/2021**, Onde se lê: **Feira de Santana, 25/05/2021**. Leia-se: **Feira de Santana, 05/05/2021**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 20/09/2021. Marcelo Moncorvo Britto – Secretário Municipal de Saúde.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 096-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 079-2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e tiras de medição de glicose para suprir as necessidades da farmácia básica. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 04/10/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 20/09/2021. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 896/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **ROSA SOARES DO NASCIMENTO**, Diretora do Núcleo Central de Custos e Orçamentos, da Secretaria Municipal de Administração, **de responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Previdência Social, do Instituto de Previdência de Feira de Santana**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 897/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **JULIANA EMIKO ALVES YAMASHITA**, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Previdência Social, do Instituto de Previdência de Feira de Santana**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Retifica a resolução 09/2016 que aprova a Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento do Governo do Estado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei 10 de Maio de 2017 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia 22 de julho de 2021.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem".

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da Resolução nº 09/2016, conforme consta na Ata nº 173, ficando aprovada a Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento dos recursos enviados pelo Governo do Estado – FEAS, do ano de 2015 para o ano de 2016 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 342, datada de 16 de setembro de 2021 no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2021.

JOSE ARISTÓTELES RIOS NERY
PRESIDENTE CMAS



RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Retifica a resolução 09/2016 que aprova a Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento do Governo do Estado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei 10 de Maio de 2017 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia 22 de julho de 2021.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem".

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da Resolução nº 09/2016, conforme consta na Ata nº 173, ficando aprovada a Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento dos recursos enviados pelo Governo do Estado – FEAS, do ano de 2015 para o ano de 2016 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 342, datada de 16 de setembro de 2021 no Livro Ata nº 11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2021.

JOSE ARISTÓTELES RIOS NERY
PRESIDENTE CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 02/2021

DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA RUA NOVA I, II, III, BARROQUINHA E DA GABRIELA I E II - GESTÃO 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 2830, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a competência, composição e finalidades do Conselho Municipal de Saúde, convoca a eleição do Conselho local de Saúde das Unidades de Saúde da Família da Gabriela I e II, para o dia 25 de outubro, e da Rua Nova I, II, III e Barroquinha, para o dia 05 de novembro, do corrente ano -- Gestão 2021/2023 --, das 08h30 às 15h30, nas referidas Unidades de Saúde. A íntegra do Edital de Convocação da Eleição, conforme reza o artigo 11 do Regimento Interno dos Conselhos locais de Saúde, será afixado, entre outras localidades, nas respectivas Unidades de Saúde.

Feira de Santana, 20 de setembro de 2021.

MARCELO MONCORVO BRITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de atribuições, vem convocar os membros do Conselho Deliberativo, integrante desse instituto, para reunião ordinária, a realizar-se no dia 30/09/2021 (quinta-feira), na sua sede, localizada à Rua Leolinda Bacelar Lima, nº 207, Centro, às 10:00h, em primeira convocação, e às 10:30h, em segunda convocação com quem estiver presente, constando a seguinte pauta:

1. Acompanhamento e avaliação da gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IPFS;
2. Acompanhamento e fiscalização da aplicação da legislação pertinente ao IPFS;
3. Apresentação da Reavaliação Atuarial 2020/2021;
4. O que ocorrer.

Feira de Santana/BA, 20 de setembro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

